



RESOLUÇÃO nº 01/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011

Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula.

O Colegiado de Antropologia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução Nº 05/2007, de 24 de maio de 2007, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – CEPE/UFMG –, resolve:

Art. 1º. - As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no primeiro período de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula.

Art. 2º - As vagas remanescentes de que trata o Art. 1º desta Resolução serão distribuídas de acordo com o seguinte percentual:

I - O número de vagas para Reopção será igual a oitenta por cento (80%) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.

II - O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

§1º Havendo número suficiente de candidatos, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas.

Art. 3º - Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas em qualquer categoria serão aplicados os seguintes critérios de classificação por ordem de prioridade:

I - melhor Rendimento Semestral Global acumulado.

II - menor período de integralização curricular no curso de Antropologia.

III - maior percentual de pontos no exame vestibular prestado quando do ingresso na UFMG.

IV - maior percentual de pontos na prova aberta de Português do vestibular prestado quando do ingresso na UFMG.

§ 1º Terão prioridade à Rematrícula os candidatos que tiverem sido desligados há menos de dois (02) anos.

§ 2º Os estudantes terão direito a apenas 1 (uma) rematrícula. Casos especiais serão examinados pelo Colegiado.

§ 3º Havendo vagas de Reopção não preenchidas, estas devem ser preenchidas por candidatos de Rematrícula e, reciprocamente, havendo vagas não preenchidas de Rematrícula, estas devem ser preenchidas por candidatos de Reopção.

Art. 4º - As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no segundo período de cada ano, para provimento no primeiro período letivo do ano subsequente, serão providas pelos procedimentos de Transferência e de Obtenção de Novo Título conforme estabelecido pela Resolução CEPE 05.

Art.5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2011

Professora Deborah de Magalhães Lima
Coordenadora do Colegiado do curso de Antropologia
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas / UFMG

**RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO
REALIZADA EM 18/05/2011 E PELA CONGREGAÇÃO DA FAFICH EM 23/05/2011.**